



ORIENTAÇÃO 03/2024 PESQUISADORES(AS)/INTERESSADOS(AS)

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS ACADÊMICAS, PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ATIVIDADES EXTENSÃO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG destaca a importância das Pesquisas Acadêmicas para o desenvolvimento e o avanço na construção do conhecimento científico e sua aplicabilidade para uma educação mais dinâmica e significativa. As pesquisas são importantes processos sistemáticos, que podem possibilitar a verificação de temas essenciais na elaboração e aprimoramento de políticas públicas, planos de ação, propostas de formação, entre outros elementos que compõem o projeto educacional e a gestão da educação pública. A partir dessa compreensão é que são propostas essas orientações, cujo objetivo é auxiliar as Instituições de Ensino Superior - IES, pesquisadores e interessados que desejam apresentar petições para solicitação de Anuência de seus Projetos na Rede Pública Estadual de Ensino.

1 - DAS ORIENTAÇÕES E DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA OS PROJETOS, PESQUISAS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

Documentos Essenciais

- a) Cópia na íntegra do Projeto de Pesquisa em PDF (Documento Original);
- b) Termo de Responsabilidade (modelo padrão SEE/MG);
- c) Escopo do Projeto/Pesquisa (modelo padrão SEE/MG);
- d) Carta Institucional de Apresentação do Pesquisador(a)/Interessado (a);
- e) Termo de Autorização do Autor (Modelo SEE/MG).

1.1 Os documentos Essenciais (padronizados), bem como o passo a passo para o Peticionamento Externo encontram-se disponíveis na página da SEE/MG <https://www.educacao.mg.gov.br/servicos/anuencia-pesquisas>

1.2 A Rede Pública Estadual de Ensino, para efeitos dessas Orientações, compreende - Órgão Central, Superintendências Regionais de Ensino e Escolas jurisdicionadas à Rede;



1.3 Natureza dos Projetos essencialmente analisados (Trabalho de conclusão de Curso, Mestrado, Doutorado, Projetos e Atividades de Extensão, outros com a mesma natureza).

2 - DOS PESQUISADORES/INTERESSADOS (a)

Ao desenvolver os projetos de pesquisa os Pesquisadores(as) Interessado(as) deverão observar:

2.1 Conhecer as legislações citadas nessas orientações, entre outras que tratam da ética na pesquisa e nos projetos;

2.2 Peticionar, via PETICIONAMENTO EXTERNO NO SEI, **documentos essenciais** para solicitação de Anuência, conforme orientações;

2.3 Realizar **o reenvio**, caso seja necessário, por meio do SEI EXTERNO/PETICIONAMENTO INTERCORRENTE, de documentação complementar;

2.4 Acompanhar as movimentações dos processos, por meio das Superintendências/Setores;

2.5 Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida e informada, de acordo com a natureza do projeto;

2.6 Primar pelo comportamento ético e moral dentro das unidades escolares/setores, onde a pesquisa ou atividade irá acontecer;

2.7 Respeitar, tratar com zelo, urbanidade e cortesia os colaboradores da pesquisa e todos os envolvidos;

2.8 Apresentar-se com vestuário apropriado e condições coerentes com o trabalho que será desenvolvido;

2.9 Observar e cumprir as normas internas do Serviço Público Estadual, bem como outras recomendações emitidas pela gestão local;

2.10 Gerir os documentos produzidos ou analisados durante a pesquisa, responsabilizando-se pela sua guarda, preservação, manuseio e descarte, de acordo com os normativos legais vigentes citados nessas orientações, bem como outros documentos e orientações que tratam do tema;

2.11 Informar à Assessoria de Ensino Superior e às Instituições de Ensino Superior (IES) envolvidas, caso seja necessário, sobre qualquer alteração que envolva método, reavaliação ética, mudança nos quadros de pesquisadores, entrevistadores, metodologia, instrumentos de coleta de dados, bem como outras considerações que alterem a originalidade do projeto;

2.12 Esclarecer ao participante/colaborador(a) sobre a pesquisa que será desenvolvida, em local adequado, com a devida preparação, concedendo a ele o tempo necessário para a decisão sobre sua participação; obter o consentimento e



registrar-lo por meio de um documento que se denomina - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), de acordo com os normativos citados e outros normativos legais. No caso da participação de menores ou incapazes, além do processo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) dos pais ou responsáveis, autorizando a participação de quem está sob sua tutela, também é necessário realizar o processo de assentimento livre e esclarecido do participante, com a elaboração de um documento que se denomina Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), de acordo com os normativos citados e outros normativos legais, inclusive os que tratam do direito à divulgação de imagem;

2.13 Realizar contatos prévios em articulação com os responsáveis nos Setores da SEE e/ou SREs, direção das escolas, entre outros colaboradores, apresentando sua proposta metodológica e a importância da pesquisa/projeto. É importante, também, que o pesquisador(a) verifique o interesse dos profissionais, bem como a disponibilidade dos mesmos, respeitando os que optarem por não participar, a não adesão de pessoas e espaços, a confidencialidade das informações, tratamento e veiculação dos dados, a não exposição das escolas e seus profissionais, observados os normativos legais que regem a ética na pesquisa, entre outros que tratam da temática;

2.14 A organização metodológica, assim como a organização cronológica do trabalho a ser desenvolvido, devem ser cuidadosamente observadas pelo pesquisador(a), considerando a natureza ético-metodológica e demais aspectos. Dessa forma, os prazos de solicitação de análise devem observar um planejamento adequado considerando as singularidades do Projeto que será desenvolvido;

2.15 É importante que toda a documentação solicitada observe e esteja de acordo o que está disposto no Projeto original encaminhado, evitando promover, em um mesmo processo, dados divergentes/diferentes (como, metodologia, objetivos, colaboradores de pesquisa, público alvo) sobre um mesmo projeto. (Manter as informações em conformidade com o projeto original de pesquisa em todos documentos apresentados);

2.16 Garantir integridade entre, o Projeto de Pesquisa, os documentos apresentados e o Parecer do Sistema CEP/CONEP;

2.17 Fazer cumprir todos os documentos firmados, observando as legislações e orientações dispostas;

2.18 Ao término da pesquisa, disponibilizar, no mesmo processo, cópia da versão final da pesquisa, após as considerações da banca examinadora.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A pesquisa deverá se desenvolver de acordo com as normas legais e éticas vigentes, de acordo com os princípios dos Direitos Humanos, com a Constituição da República



Federativa do Brasil de 1988, especialmente no que tange ao direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, dos envolvidos na pesquisa, entre outras prerrogativas, observando ainda:

3.1 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações;

3.3 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação 2003;

3.4 Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

3.5 Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3.6 Resolução nº 7, de 18 de dezembro DE 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

3.6 Resolução CNS nº 510, de 7 de abril de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana;

3.7 Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012 e suas alterações, que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos;

3.8 Resolução CNS nº 674, de 06 de maio de 2022, que dispõe sobre a tipificação da pesquisa e a tramitação dos protocolos de pesquisa no Sistema CEP/CONEP;

3.9 Norma Operacional CNS nº 001/2013 - Organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP e procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil e Ofício Circular nº 12/2023/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS;

3.10 Considerando as questões de ordem ética suscitadas pelo avanço da ciência e as normas regulamentadoras das pesquisas envolvendo seres humanos, observadas no desenvolvimento da pesquisa científica, todo projeto de pesquisa que envolva seres humanos (direta ou indiretamente) deve observar os procedimentos de submissão e apreciação do Sistema CEP/CONEP, que ao analisar e manifestar, busca assegurar, entre outros, a proteção dos participantes, Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012; Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016; Resolução CNS nº 674, de 06 de maio de 2022; Ofício Circular nº 12/2023/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS; Orientações e normativos do Sistema



CEP/CONEP, inclusive os projetos com dados secundários, pesquisas sociológicas, antropológicas e epidemiológicas;

3.11 Ressaltamos que a Norma Operacional CNS nº 001/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil, orienta que as propostas de pesquisa e seu desenvolvimento, como também a efetivação e divulgação de pareceres dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) devem ocorrer por meio da Plataforma Brasil. (Brasil, CNS, 2013);

3.12 Destacamos a importância dos Comitês de Ética para os Projetos, bem como os casos de dispensa dos Protocolos do Sistema CEP/CONEP, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO PESQUISADOR (a), BEM COMO DA INSTITUIÇÃO À QUAL TENHA VÍNCULO, A OBSERVÂNCIA DAS RESPECTIVAS AVALIAÇÕES ÉTICAS, LEGAIS E PROTOCOLARES.

3.13 A Assessoria de Ensino Superior recomenda e destaca a importância de se observar os Protocolos de Pesquisa de acordo com os normativos. Assim, compreende-se não ser de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino a verificação/solicitação do Protocolo de avaliação do Sistema CEP/CONEP.

5. DO ACESSO AOS DADOS E DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

5.1 No que se refere aos dados e documentos, a emissão do Termo de Anuência não garante ao pesquisador/interessado(a) acesso automático aos dados de pesquisa e documentos;

5.2 Quando as informações não estiverem disponibilizadas de forma aberta nas redes, será necessário encaminhar os pedidos de acesso à informação por meio do Sistema e-SIC, de acordo com o fluxo de solicitação da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais. Assim, as devidas análises serão realizadas considerando a natureza do conteúdo, de acordo com o Decreto nº 45.969, de 24/05/2012 - que Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo.

Link e-Sic -

https://acessoainformacao.mg.gov.br/sistema/site/acesso_info.aspx#cima

6. DO TERMO DE ANUÊNCIA

6.1 Trata-se de um documento emitido pela Assessoria de Ensino Superior, após análise dos processos, onde se registra ciência do Projeto na Rede Pública Estadual de Educação.

7. INFORMAÇÕES

7.1 Para cada solicitação será aberto e analisado um processo;



7.2 **Não** haverá abertura de processos para análises coletivas - os processos NÃO serão enviados de forma simultânea para mais de uma Superintendência e/ou Setor, uma vez que o Sistema não permite Peticionamentos múltiplos ou coletivos. Assim, para cada solicitação deverá ser peticionado um processo que irá gerar um número de processo específico;

7.3 Em observância à necessidade de ciência em cada Jurisdição do Projetos, os processos serão encaminhados por meio do SEI (Peticionamento Externo), para às SREs e/ou Setores;

7.4 Caso julgue pertinente, a SEE/MG poderá disponibilizar os dados e resultados publicados sobre as pesquisas, bem como utilizá-los para criar, promover, aprimorar e aperfeiçoar políticas públicas, programas e ações;

7.5 A SEE/MG fica autorizada a publicar a versão final da pesquisa/trabalho, de acordo com termo específico assinado pelo pesquisador(a), em acervo próprio da Rede Pública Estadual;

7.6 A SEE/MG reserva-se o direito de cancelar a anuência, em qualquer tempo, caso haja descumprimento de qualquer orientação ou compromisso assumido por parte do pesquisador(a);

7.7 A Assessoria de Ensino Superior poderá enviar o processo, em qualquer momento, quando julgar pertinente, para ciência de outras áreas e setores;

7.8 Os projetos que não se enquadrem nesse fluxo terão orientações próprias e específicas;

7.9 Os casos omissos serão orientados, de acordo com determinações dessa Assessoria de Ensino Superior;

7.10 As dúvidas em relação à pesquisa poderão ser encaminhadas por e-mail: asu.pesquisa.extensao@educacao.mg.gov.br

7.11 As dúvidas em relação ao SEI (Usuário externo e Peticionamento) poderão ser encaminhadas para o e-mail dadm.sei.usuarioexterno@educacao.mg.gov.br

7.12 Essas Orientações substituem o Ofício SEE/SU nº 20/2020;

7.13 Essas orientações poderão ser alteradas, cabendo aos Pesquisadores(as)/Interessados(as), acompanharem essas alterações.